

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

– Vereação –

DESPACHO

Início de Procedimento e Participação Procedimental

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE TERRAS DE BOURO

Considerando que:

Os últimos anos têm sido pautados por diversas alterações ao sistema viário municipal, em consequência da transferência de responsabilidades para o Município no domínio das redes viárias de nível nacional.

Esta transferência apesar de ter sido precedida de intervenções de requalificação, importa potenciar a sua manutenção e adequação constantes, exigindo do Município um olhar atento e adequado, sobretudo em consonância com a alteração dos fluxos de trânsito dentro e entre localidades, visto que estas vias continuam a ser portas de entrada e saída do Concelho;

Compete à Câmara Municipal garantir adequadas condições de fluidez do trânsito e da segurança rodoviária de todos os utentes das vias públicas, sejam eles peões ou automobilistas;

Surgiu a necessidade de criar regulamentação municipal para regular o trânsito e o estacionamento, permitindo dotar o Município de Terras de Bouro de um instrumento que seja compatível com a realidade existente e possa contribuir para aumentar a capacidade ao nível da gestão e ordenamento do trânsito e dos estacionamentos, bem como melhorar a mobilidade viária, proporcionando aos cidadãos melhores condições de trânsito e consequentemente, de qualidade de vida urbana.

Considerando ainda que:

- A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do Município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-

se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;

- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;

- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- Desencadear o procedimento de elaboração **Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Terras de Bouro** e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;

- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Terras de Bouro, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

DETERMINO, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração do **Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Terras de Bouro**, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, com os seguintes elementos:

a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO**: Câmara Municipal de Terras de Bouro;

b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO**: 9 de maio de 2018;

c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO**: Elaboração do **Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Terras de Bouro**

d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO**: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no

procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do **Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Terras de Bouro**, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Nomeio para elaboração do **Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Terras de Bouro** o Grupo de Trabalho com a seguinte composição:

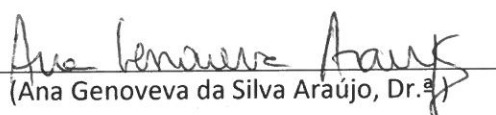
- Ana Correia, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso;
- Fernanda Simões, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso.

Terras de Bouro, 9 de maio de 2018

Por delegação de competências, conforme Despacho

N.º30/2017, de 09 de novembro

A Vereadora,


(Ana Genoveva da Silva Araújo, Dr.ª)

